



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 108, DE 03 DE MAIO DE 2001.**

***“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Grupo de Desenvolvimento da Comunidade de Serraria – GDECOS e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo de Desenvolvimento da Comunidade de Serraria – GDECOS, com sede neste Município, responsável pelo gerenciamento do abastecimento de água no Povoado de Serraria.

Parágrafo único: O convênio de que trata este artigo terá por objeto a manutenção do custeio do sistema de abastecimento de água no Povoado de Serraria.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial para arcar com as despesas decorrentes desta lei, através de decreto executivo.

**Art. 3º** - Constituirão recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação ou os resultantes de anulação parcial ou total do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Periquito, 03 de Maio de 2001.

  
**NEREU NUNES PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**